



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº. 24/2023

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DETECTORES DE METAIS, INTERFONES, CÂMERAS DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO PERMANENTE NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORIGEM: ERIVELTO ULIANA, MARCO ANTÔNIO TORRES NASCIMENTO, MÁRCIO ANTONIO LOPES, ALDI MARIA CALIMAN e IVANILDO ALMEIDA SILVA

RELATÓRIO: o Projeto de Lei em análise estabelece a obrigatoriedade de instalação de equipamentos fixos de detectores de metais, em caráter permanente, podendo ser no sistema de porta giratória, semi-giratória ou cabine de segurança, bem como câmeras de segurança nas entradas de acesso às unidades escolares da rede municipal de ensino de Venda Nova do Imigrante/ES e nas instituições privadas de ensino, e ainda, a instalação de interfones nas suas entradas principais, e ainda, a instalação, construção ou manutenção de vedação física permanente, do tipo gradeamento ou muro, com altura não inferior a 2,5 m (dois metros e meios) no entorno dos estabelecimentos de ensino.

Na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final foi realizada uma emenda para modificar o artigo 1º e outra para revogar os artigos 2º, 5º, 6º e 7º.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER DO RELATOR: O projeto apresentado encontra-se em beneplácito, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Portanto, sem maiores delongas, voto pela aprovação do projeto na forma emendada, entendendo que o projeto está revestido das formalidades legais, seguindo as normas de regência.

Sala das Comissões, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO

Relator Ad Hoc

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da comissão de educação, saúde, agricultura, meio ambiente, turismo e assistência social, após analisarem o Projeto de Lei Nº. 24/2023, resolveram, à unanimidade dos presentes, acompanhar o voto do Relator e opinar pela aprovação da matéria na forma emendada.

Sala das Comissões, 06 de março de 2024.

FRANCISCO CARLOS FOLETO - Presidente

LUIZ RICARDO BOZZI PIMENTA DE SOUZA – Vereador licenciado

MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO – Relator Ad Hoc

